

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO**

Contratação de serviços continuados e fornecimentos para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável, junto às instituições beneficiárias de máquinas, tratores e implementos agrícolas doados pela 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

NOVEMBRO/2025



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
4.	LOCAL DE ENTREGA	5
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	10
8.	PROPOSTA.....	11
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	15
13.	REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS	16
14.	MULTAS	17
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	19
16.	FISCALIZAÇÃO.....	19
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	20
18.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	21
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
20.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	25
21.	GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	25
22.	MATRIZ DE RISCOS	26
23.	CONDIÇÕES GERAIS	27
24.	ANEXOS.....	27



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para contratação de serviços continuados de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável, junto às instituições beneficiárias de máquinas, tratores e implementos agrícolas doados pela 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, distribuídos em 5 (cinco) itens, com 1 (um) grupo, conforme descritivo abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Assistência Social (Economista Doméstico, Sociólogo ou afins) (Coordenador)	12939	Mês	12
	2	Auxiliar de Serviços Técnicos (Técnico de Meio Ambiente, Técnico em Agropecuária, Técnico em Agrimensura e afins)	25631	Mês	36
	3	Consultoria / Assessoria - Engenharia (Engenheiro Agrícola ou afins)	809	Hora	120
	4	Operador Máquina e Equipamentos de uso geral ("Tratorista")	18783	Hora	120
	5	Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita (Ajudante)	15954	Hora	800

- 1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:
- Todos os itens do Grupo 1 serão abertos para participação de todas as empresas.
 - Não será estabelecido cotas, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);
 - Não será estabelecidos itens para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º)

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros/MG, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho, serviço ou fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – Tradicional

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

3.4. **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços de campo serão executados nos diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, sendo nos vales dos rios Jequitinhonha, Mucuri, Pardo e São Francisco.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem o fornecimento, por empresa, de mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais gráficos, computadores, diárias e alimentações para serviços de campo e veículos para deslocamentos, necessários a execução de serviços técnicos descritos a seguir:

5.1.1 GESTÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS AGRÍCOLAS E PRÁTICAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEIS

a) Realização de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à capacitação básica para implementação de práticas de produção agropecuária sustentável, destinadas às instituições beneficiárias de máquinas, tratores e implementos agrícolas doados pela 1ª Superintendência Regional.

b) As atividades serão estruturadas em 4 (quatro) módulos principais, conforme descrito a seguir:

Módulo 1 – Regimento Interno

- Apoiar a associação na elaboração de regimento interno para utilização dos bens doados, contemplando:
 - normas disciplinares para a gestão, operação e manutenção das patrulhas mecanizadas;



- critérios de uso coletivo;
- responsabilidades dos associados;
- formas de rateio de custos e aplicação de receitas.

Módulo 2 – Gestão Econômica e Financeira

- Promover o aperfeiçoamento da gestão financeira das patrulhas mecanizadas, por meio de:
 - capacitação em equilíbrio entre receitas e despesas;
 - construção participativa de planilha de controle financeiro;
 - estabelecimento de mecanismos de prestação de contas transparente sobre receitas e gastos com tratores e implementos agrícolas.

Módulo 3 – Práticas Sustentáveis de Produção Agropecuária

- Realizar capacitação básica sobre:
 - técnicas de controle e prevenção de processos erosivos;
 - práticas de produção agropecuária sustentável voltadas ao uso racional do solo, da água e dos insumos;
 - incentivo à adoção de tecnologias que promovam conservação ambiental e aumento da produtividade.
 - apresentar para as instituições beneficiárias o Programa de Revitalização de Bacias Hidrográficas e o Projeto “Revitalizar para Produzir” da Codevasf.

Módulo 4 – Monitoramento, avaliação e aprovação do regimento interno e planilha de custos/manutenção

- Estabelecer procedimentos de acompanhamento das atividades das patrulhas mecanizadas e dos resultados obtidos, contemplando:
 - indicadores de utilização e manutenção dos bens;
 - avaliação da eficiência da gestão financeira;
 - verificação da aplicação de práticas sustentáveis no campo.
- c) As atividades serão realizadas pela profissional de ciências sociais com o auxílio de técnico de nível médio especializado;
- d) A comprovação da execução dos serviços será por meio da apresentação da programação das atividades, lista de presença e relatório fotográfico dos encontros realizados.

5.1.2 VISITA TÉCNICA

- a) Realizar visita técnica às entidades beneficiárias da doação de máquinas, tratores e implementos agrícolas doados pela 1ª Superintendência Regional da Codevasf para realização das seguintes atividades:
- a.1) Capacitação básica de “tratoristas” para operação e manutenção de tratores e implementos agrícolas;
- a.2) Capacitação da entidade para implantação de regimento de uso de trator e implementos agrícolas;
- a.3) Capacitação da entidade para implantação/utilização de planilha de custos de manutenção de tratores e implementos agrícolas;



a.4) Capacitação para realização de práticas de controle de processos erosivos e produção agropecuária sustentável;

a.5) As atividades de visita técnica serão realizadas pelos técnicos de nível médio especializado;

a.6) A comprovação da execução dos serviços será por meio da apresentação de formulário de visita técnica preenchido e assinado pelo representante da entidade e do técnico da contratada;

a.6.1) O modelo de formulário de visita será disponibilizado pela Codevasf.

5.1.3 **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS AGRÍCOLAS**

a) O treinamento tem por objetivo capacitar profissionais para realizar operação e manutenção de tratores e implementos agrícolas, de forma eficiente e segura, abordando as seguintes temáticas:

- Utilização do manual do fabricante;
- Motor e transmissão do trator agrícola;
- Funcionamento do painel de instrumentos, alavancas e proteções das máquinas;
- Manutenção do sistema de filtragem de ar com segurança;
- Sistema de alimentação de combustível do motor;
- Regulagem de embreagem e freio;
- Sistema de arrefecimento do motor, de lubrificação, produtos e normas;
- Metrologia - paquímetro, trena, torquímetro e calibradores - uso correto;
- Sistema elétrico: Conservação e Manutenção;
- Operação conjunto trator implemento;
- Sistemas do trator e suas respectivas manutenções;
- Plataforma do operador;
- Regulagem do trator;
- Acoplagem e regulagem do implemento;
- Legislação de segurança e saúde;
- Legislação de trânsito;
- Sinalização de segurança e medidas de controle de riscos;
- Utilização de EPI e EPC;
- Acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos mecânicos e elétricos existentes no trator e implementos agrícolas;
- Segurança na utilização do trator e implementos;
- Procedimentos em situação de emergência e noções sobre a prestação de primeiros socorros.

b) A comprovação da execução dos serviços será por meio da apresentação da programação do curso aprovada pela Codevasf, lista de presença, emissão de certificado para participantes e fotos.

5.1.4 **IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL E CONTROLE DE PROCESSOS EROSIVOS**

a) A indicação da área para implantação da Unidade Demonstrativa será de competência da associação, em compatibilidade com os critérios técnicos estabelecidos pela contratada e Codevasf, sendo que a propriedade deverá estar inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR e possuir tamanho de até 15 módulos fiscais, conforme – Lei 8.629/93.

b) O treinamento prático de marcação de curva de nível para construção de terraços será conduzido por profissional de nível médio da contrata.

- b.1) O método da marcação a ser empregado será com mangueira de nível, conforme metodologia proposta pela Embrapa, no link: <https://www.youtube.com/watch?v=tPJzm39kmoQ&t=4s>.
- c) Na ocasião deverá ser verificado o nível de compactação da área e coletada amostra de solo para análise.
- d) O produtor que ceder a área para o Projeto deverá assinar a autorização para marcação das curvas de nível, construção dos terraços e demonstração das práticas de preparo do solo e plantio em nível.
- e) Os tratoristas deverão ser capacitados para construção dos terraços utilizando trator e arado disco, conforme metodologia proposta pela Embrapa, no link: <https://www.youtube.com/watch?v=tPJzm39kmoQ&t=4s>.
- f) No treinamento deverá ser realizada a demonstração da utilização dos demais implementos agrícolas empregados no preparo do solo, como grade aradora, subsolador, sulcador e plantadeira, obedecendo as curvas de nível da área.
- g) A área terraceada e preparada em nível configurará a Unidade Demonstrativa em conservação de solo e água.
- h) Os produtores rurais deverão ser mobilizados para acompanhar a capacitação dos tratoristas e conscientizados da importância do manejo adequado do solo para evitar erosão, promover a retenção da água e dos nutrientes, que contribuirão para o aumento da produtividade das culturas.
- i) O trator e os implementos agrícolas utilizados nos treinamentos serão disponibilizados pelas associações beneficiárias do projeto, os quais foram doados pela Codevasf. Caberá a empresa contratada arcar com os custos junto a Associação, das horas/máquina efetivamente utilizadas, cujo valor unitário será fixo, conforme despesa prevista no Quadro PFS_IV do Anexo II.
- i.1) A contratada deverá verificar o horímetro do trator no início e ao final da implantação da unidade demonstrativa e registrar as horas/máquinas utilizadas para medição do serviço, com o ateste do representante da associação.
- j) Nas áreas destinadas à implantação das unidades produtivas a contratada deverá realizar amostragem simples de solo nas profundidades de 0 a 20 e 20 a 40 cm, em pelo menos 10 locais distintos/área, para compor a amostra composta que será enviada para o laboratório de análise de solo. O laboratório que irá realizar a análise de solo em questão precisa ser integrado ao Programa Interlaboratorial de Controle de Qualidade de Análise de Solos de Minas Gerais (PROFERT-MG), para a amostragem do solo deverão ser atendidas todas as especificações técnicas contidas no Cap. 3 da 5ª Aproximação.
- k) Para as amostras descritas na alínea “j” deverá ser realizada análise completa de fertilidade (macro e micro nutrientes) e de textura do solo.
- l) As recomendações de quantidade de calcário, quantidade de gesso, quando couber, e recomendação de adubação serão calculadas por técnico da Codevasf.
- m) Nas áreas em que for necessário realizar a subsolagem e a aplicação de calcário e gesso, a aplicação do corretivo de acidez e condicionante de solo seguirá as seguintes etapas: metade da dose de gesso e calcário, subsolagem, aração com arado de discos até atingir a profundidade mínima de 40cm, grade aradora ou niveladora para homogeneizar o solo, restante da dose de gesso e calcário, nova aração e gradagem com grade aradora ou niveladora.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- n) Nas áreas em que não for necessário realizar a subsolagem, mas a aplicação de calcário e gesso, a aplicação do corretivo de acidez e condicionante de solo seguirá as seguintes etapas: metade da dose de gesso e calcário, aração com arado de discos até atingir a profundidade mínima de 40cm, grade aradora ou niveladora para homogeneizar o solo, restante da dose de gesso e calcário, nova aração e gradagem com grade aradora ou niveladora.
- o) Nas áreas que for necessário apenas a aplicação de calcário, a aplicação do corretivo de acidez seguirá as seguintes etapas: metade da dose de calcário, aração com arado de discos até atingir a profundidade mínima de 40cm, grade aradora ou niveladora para homogeneizar o solo, restante da dose de calcário, nova aração e gradagem com grade aradora ou niveladora
- p) A aração com arado de disco só será realizado em metade da área (0,5 ha) da unidade produtiva na outra metade (0,5 ha) o preparo de solo será realizado com apenas grade aradora, mas a divisão da aplicação de calcário e gesso irá seguir as recomendações constantes na alínea “m”.
- q) Após a aplicação do corretivo de acidez, condicionante de solo e preparo do mesmo, será realizada a sementeira a lanço de uma cultura de cobertura, que permanecerá na área até a dessecação, no período chuvoso, visando o plantio direto da cultura principal.
- r) O desenvolvimento da cultura de cobertura será avaliada pela contratada em conjunto com a Codevasf, quanto à possibilidade de liberar a área para pastejo.
- s) O plantio da cultura principal será realizado seguindo todas as tratos culturais presente nas recomendações técnicas para a cultura e as orientações da Codevasf, visando maior efetividade no cultivo.
- t) Quando a cultura principal estiver com 60 (sessenta) dias de germinado, será realizada a sementeira a lanço da forrageira, este período poderá sofrer alteração, o que vai depender de uma avaliação criteriosa em relação ao desenvolvimento da cultura.
- u) A contratada deverá realizar o controle de pragas e plantas daninhas em todas as ocasiões quem for atingido o nível de dano econômico para a cultura principal.
- v) Para as áreas que serão destinadas apenas à implantação de pastagem, as mesmas serão submetidas às atividades descritas acima, exceto para o plantio, pois a forrageira será plantada utilizando uma semeadora adubadora, e não a lanço, como descrito na alínea “s”.
- w) Nas 4(quatro) unidades já implantadas a contratada irá seguir com o manejo, plantio e tratos culturas seguindo as especificações pertinentes acima, bem como com orientação e supervisão do técnico da Codevasf.
- x) Todos os equipamentos necessários para a implantação das áreas de produção que não estiverem na posse da associação beneficiária, conforme orientado na alínea “i”, serão transportados pela contratada e o mesmo será pago conforme despesa prevista no Quadro PFS_IV do Anexo II.
- y) O transporte de todos os insumos necessários para implantação das unidades demonstrativas até a propriedade será de responsabilidade da contratada, assim como a carga e descarga, sendo pago conforme despesa prevista no Quadro PFS_IV do Anexo II.
- z) A comprovação da execução dos serviços e fornecimentos será por meio da apresentação da programação dos treinamentos aprovada pela Codevasf, lista de presença, fotografias do evento e da Unidade Demonstrativa implantada e recibos assinados pela instituição beneficiária, das entregas/aplicação dos insumos.



5.1.5 REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA APRESENTAÇÃO E REPLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Organizar e realizar evento, tendo como público alvo as associações de produtores rurais que receberam a doação de patrulhas mecanizadas agrícolas da Codevasf.
- b) A programação do evento será elaborada pela contratada e encaminhada a Codevasf para aprovação, com antecedência mínima de 30 dias, e deverá abordar os trabalhos realizados e produtos desenvolvidos junto a associação selecionada para participar dos serviços objeto destes Termos de Referência.
- c) A comprovação da execução dos serviços será por meio da apresentação da programação aprovada pela Codevasf, lista de presença e fotos do evento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.3.1 Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços/fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues, instalados os equipamentos/executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.



- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, instalados, montados e estocados os equipamentos/serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Irrigação e Operações da Codevasf da CODEVASF, em Montes Claros, no estado de Minas Gerais, no telefone: (38) 2104.7872, e e-mail: kelly.teodoro@codevasf.gov.br.
- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos/serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.
- 8.2. A Carta de Apresentação da Proposta prevista no edital deverá constituir-se no primeiro documento da proposta, contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- a) Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, whatsapp (se houver), endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.
- 8.3. A proposta constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Preço global para execução dos serviços objeto deste TR.
- b) Apresentação das despesas fiscais (anexo II), mas não poderão ser considerados no Detalhamento os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- c) A licitante deverá considerar na proposta o valor do ISS em conformidade com a previsão do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
- d) Deverá apresentar a planilha de custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do anexo II (formulários PFS, PFS-I, PFS-II, PFS-III, PFS-IV PFS-V, PFS-VI, PFS-VII e PFS-VIII) que é parte integrante deste TR, observando-se os preços unitários e globais máximos orçados pela Codevasf.
- e) A licitante não poderá apresentar preços unitários de mão de obra e auxílio-alimentação inferiores aos estabelecidos pela Codevasf nos formulários **PFS-I** e **PFS-II**. Os preços foram estabelecidos com base nas tabelas referenciais de custos do DNIT, SINAPI e CCT 2025/2026 SENGE/MG.
- e.1) O estabelecimento dos preços como piso justifica-se pela complexidade das atividades a serem executadas, que envolvem deslocamentos, atuação em zonas rurais e abrangência de diferentes regiões. Nesse sentido, é indispensável a manutenção de uma equipe com remuneração compatível com os desafios do trabalho.
- f) Apresentar detalhamento dos encargos sociais (anexo II). No quadro PFS-VII, a licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação.

- g) Os encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos.
- h) Em relação a proposta financeira, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.
- 8.4. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.5. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 8.6. O licitante deverá prever custos com combustível para os deslocamentos necessários e demandados entre os municípios, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.
- 8.7. As despesas relativas aos auxílios alimentações e diárias deverão ser lançadas nos quadros PFS-II (anexo II).
- 8.8. As despesas relativas aos serviços gráficos deverão ser lançadas no quadro PFS-III (anexo II).
- 8.9. As despesas relativas aos veículos, equipamentos e materiais diversos necessárias para execução do objeto deverão ser lançadas no quadro PFS-IV (anexo II).
- 8.9.1 Ao final do contrato, os computadores fornecidos, previstos no quadro PFS-IV serão de propriedade da Codevasf.
- 8.9.1 As despesas com materiais diversos necessárias para execução do objeto da contratação, lançadas no quadro PFS-IV (anexo II), serão apuradas e pagas com base na efetiva utilização.
- 8.10. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de serviços de apoio técnico para implantação e acompanhamento de projetos na zona rural, envolvendo a execução de serviços de consultoria e/ou assistência técnica rural em atividades similares ao objeto desta licitação.
- a1) Consideram-se serviços similares:
- Serviços agrônômicos (ATER em preparo de solo, plantio, tratos culturais, colheita e controle de processos erosivos);
 - Serviços de engenharia agrícola (capacitação em operação e manutenção de tratores e implementos agrícolas).
- b) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe dos Profissionais, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- c) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) profissionais; descrição técnica sucinta indicando os serviços executados e o prazo final de execução.
- d) Comprovação de capacidade técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, profissional devidamente reconhecido pelo órgão de classe, detentor de certidão(ões) ou declaração(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) e expedido(s) pelo órgão de classe, que comprove ter o profissional executado serviços compatíveis com os descritos no item 3.
- e) Para atendimento às alíneas “b” e “d”, serão aceitas a comprovação, nos mesmos moldes, de execução de serviços com características similares ao objeto desta licitação.
- f) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



- 9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela Codevasf, por grupo que concorrer na licitação.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços/fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 1.289.735,95 (um milhão duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Máximos Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência
- 10.2. Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta dos Programas de Trabalho nº 20.608.2217.00SX.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – Nacional (NE 511773/2023 – Aproveitamento) e nº 15.244.2317.00SX.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No Estado de Minas Gerais, categoria econômica 4, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF.
- 10.3. O valor estimado para a contratação, data-base de outubro de 2025, foi elaborado com base nos preços das tabelas consultiva do DNIT, SINAPI, tabela de consultoria da Codevasf e CCT 2025/2026 – SENGE/MG, atendendo o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. No orçamento de referência foram consideradas Custo de Administração, Despesas Gerais, Despesas Fiscais e Encargos Sociais:

DESPESAS FISCAIS:	Quadro PFS-VI
ENCARGOS SOCIAIS:	Quadro PFS-VII
DESPASAS GERAIS	Quadro PFS-IV
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO	Quadro PFS-V

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1 O prazo para execução do objeto deste TR é de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.1.1 O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado pela autoridade competente, quais sejam:
- Se os serviços foram prestados regularmente;
 - Se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária;
 - Se a Codevasf mantém o interesse na realização dos serviços;
 - Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Codevasf;
 - Se a contratada demonstrar expressamente o interesse na prorrogação.

- 11.2 O prazo para vigência do contrato, contado em meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 02 (dois) meses para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços/fornecimentos e mais 01 (um) mês para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 15 meses.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, obedecendo os preços unitários apresentados pela contratada em sua proposta, e com a apresentação da fatura/notas fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo boletim de medição referente ao período de execução, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- a) A Codevasf pagará à contratada mediante a apresentação de faturas, que deverão ser acompanhadas de relatório de execução dos serviços, e parecer da fiscalização por meio do relatório de acompanhamento técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.
- b) A Codevasf pagará a contratada com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- c) Nos preços apresentados pela licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste termo de referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- d) A contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.
- e) A comprovação dos pagamentos dos salários, auxílio alimentação, diárias e plano de telefone da equipe de apoio deverá ser por meio de comprovantes de transferência bancária e não poderão ser inferiores aos preços unitários estabelecidos na proposta de preços da licitante.
- f) As despesas com diárias serão apuradas e pagas com base na efetiva utilização.
 - f.1) As viagens que não tiverem pernoite, não darão direito ao recebimento de ajuda de custo para despesas de hospedagem.
- g) As despesas descritas no quadro, PFS-IV (Despesas Gerais), serão apuradas e pagas com base na efetiva utilização, comprovação do gasto e aceite do fiscal da Codevasf.
- h) Caso a Codevasf faça a retenção do ISS não precisará apresentar o comprovante de pagamento do mesmo.

- 12.2 Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nesse Termo de Referência remunera inteiramente a contratada pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, auxílio moradia, diárias para viagens, auxílio alimentação ou refeição e etc.;



- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório central e despesas fiscais.

13 REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

- 13.1 É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 13.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite da apresentação da proposta, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes dos técnicos no estado de Minas Gerais vigente à época da apresentação da proposta.
- 13.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- 13.4 A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 13.5 Caso a contratada não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 13.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 13.7 Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.
- 13.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 13.9 No caso de repactuação será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 13.10 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
 - a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
 - b) as particularidades do contrato em questão;
 - c) novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
 - d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referências, tarifas públicas ou outros equivalentes;

- f) como índices máximos de repactuação os aplicados nos itens da composição de custos da Codevasf para veículos;
- g) como percentual máximo o índice de reajuste da tabela de diárias e alimentações da Codevasf sobre os itens ajuda de custo diárias;
- h) como índices máximos de reajustes os aplicados a tabela SINAPI e SICRO para salário e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para auxílio alimentação;
- i) no caso de serviços gráficos e plano de celular, mas devendo a contratada apresentar cotações dos mesmos para comprovação da repactuação, caso contrário os itens não serão repactuados, serão limitados ao índice da coluna 39 - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:
 - a)

$$R = (I - I_0) / I_0 \times 100\%$$

R = Valor do reajuste máximo para o insumo;

I₀ = índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I = índice correspondente ao mês de apresentação da proposta de repactuação.

- j) a disponibilidade orçamentária da Codevasf.

13.11 A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir da assinatura do termo aditivo da repactuação.

13.12 Poderá produzir efeitos em data posterior à assinatura do termo aditivo da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes, ou em data anterior à assinatura do termo aditivo da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14 MULTAS

14.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso

- 14.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9 Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2 A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Irrigação e Operações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.
- 15.2.1 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 15.3 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.4 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 15.5 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.6 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.7 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.8 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 17.1 Após o término dos serviços/fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 17.1.1 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



- 17.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.1.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.1.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte serviços/fornecimento executados em desacordo com o contrato.
- 17.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.3 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 17.4 Aceitos e aprovados os serviços/fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.5 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.6 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 18.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 18.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- 18.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- 19.1.1 Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.
- 19.1.2 Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 19.1.3 As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- 19.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 19.3 A Contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado, sob pena de sanções administrativas.
- 19.4 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou na 1ª Superintendência Regional, em Montes Claros/MG.
- 19.5 Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.6 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

- 19.7 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.
- 19.8 Fazer com que os componentes da equipe exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, utilização de crachá, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 19.9 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 19.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 19.11 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 19.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, auxílio alimentação, diárias e despesas de viagem nas condições apresentadas na sua proposta aprovada.
- 19.13 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 19.14 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 19.15 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre "CAUÇÃO".
- 19.16 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 19.17 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 19.18 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 19.19 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 19.20 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 19.21 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.



- 19.22 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 19.23 A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- 19.24 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 19.25 A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.26 A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 19.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar também, para as vistorias de campo, veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o anexo II do presente Termo de Referência (PFS_IV).
- 19.28 Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições:



- 19.29 A contratada deverá apresentar à Codevasf, antes do início dos trabalhos, os currículos dos profissionais que deverão conter no mínimo as seguintes características:

PROFISSIONAL	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	CONHECIMENTO
--------------	----------------------	--------------



Engenheiro Agrícola ou afins	T ≥ 3 anos	Operação e manutenção de tratores e implementos agrícolas
Economista Doméstico, Sociólogo ou afins	Ensino superior completo	Extensão rural
Técnico em Agropecuária ou afins	T ≥ 2 anos	Extensão rural, manejo de solo, operação de trator e máquinas agrícolas e produção agropecuária

- a) Os currículos serão analisados pelo fiscal do contrato e/ou outro técnico indicado pela 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

20 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21 GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1 O prazo de garantia contratual dos bens será o prazo fornecido pelo fabricante.
- 21.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 21.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 21.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 21.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 21.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 21.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 21.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 21.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 21.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 21.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22 MATRIZ DE RISCOS

- 22.1 A matriz de risco está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.
- 22.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



- 22.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9 Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10 A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23 CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1 Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do contrato serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 23.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a Contratada, independente de transcrições.
- 23.3 A contratada deverá manter profissional, como preposto aceito pela Codevasf, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 23.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 23.5 A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Codevasf, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

24 ANEXOS

- 24.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
- Anexo I – Justificativa.
 - Anexo II – Planilha de Preços.
 - Anexo III – Matriz de Riscos.



ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A CODEVASF desenvolve um trabalho contínuo de fomento à infraestrutura nos municípios e comunidades rurais, por meio da doação de tratores e implementos agrícolas. Essa iniciativa busca fortalecer a produção agropecuária, gerar renda e melhorar a qualidade de vida das famílias do meio rural. Até o momento, já foram entregues mais de 1.000 patrulhas agrícolas.

Diante desse expressivo número de equipamentos, torna-se necessário apoiar as associações de produtores rurais na gestão eficiente das patrulhas mecanizadas, garantindo que o investimento atinja plenamente seus objetivos, em especial a adoção de práticas agropecuárias sustentáveis. Além disso, identificou-se a oportunidade de integrar essas patrulhas às ações da linha de negócios da Codevasf “Revitalização”, com foco no controle de processos erosivos.

A erosão é um problema global: estima-se que, a cada cinco segundos, desapareça uma área de solo equivalente a um campo de futebol. Fatores como agricultura intensiva, desmatamento, mineração e expansão urbana agravam esse quadro, podendo reduzir em até 50% a produtividade agrícola. No Brasil, os prejuízos anuais relacionados à degradação do solo, sobretudo pela erosão, chegam a aproximadamente US\$ 15 bilhões.

Na bacia do rio São Francisco, estudos da FAO/CODEVASF realizados na década de 1980 apontaram perdas médias de 25 toneladas de solo por hectare ao ano devido à erosão hídrica. Esse processo contribui para a formação de bancos de areia, ocorrência de enchentes e dificuldades à navegação. Complementarmente, pesquisa da CODEVASF em parceria com o United States Army Corps of Engineers (USACE), em 2013, revelou que cerca de 22 milhões de toneladas de sedimentos são carreados, anualmente, para o leito do rio São Francisco. Esse volume representa séria ameaça ao abastecimento urbano, aos perímetros irrigados, à geração de energia elétrica, à navegação e à vida útil dos reservatórios.

A degradação das terras, entretanto, pode ser prevenida por meio de boas práticas agrícolas, que mantêm e aprimoram as propriedades químicas, físicas e biológicas do solo, aproveitando suas potencialidades e corrigindo limitações. Isso possibilita maior estabilidade estrutural, melhor retenção de água e maior disponibilidade de nutrientes essenciais ao desenvolvimento vegetal.

Assim, diante da ampla rede de patrulhas agrícolas em operação e do grave quadro de degradação ambiental na bacia do rio São Francisco, justifica-se a contratação de serviços de apoio técnico para fortalecer a gestão, operação e manutenção dessas patrulhas, além de implantar unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável, no âmbito do Projeto “Revitalizar para Produzir”.

O projeto tem por objetivo fomentar o desenvolvimento da agropecuária sustentável, na área de atuação da 1ª/SR, no estado de Minas Gerais, por meio da capacitação, incentivo e conscientização dos produtores rurais para implementação de práticas de revitalização e conservação de solo e água, utilizando os tratores e implementos agrícolas doados pela CODEVASF.



Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Apoio técnico terceirizado, tendo em vista a Codevasf não dispor, no quadro efetivo, profissionais de nível médio especializado e de nível superior em quantidade suficiente para realização da ação proposta.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Preços oficiais do governo federal (tabelas DNIT, SINAPI, impostos), pesquisa de preços e convenção coletiva de trabalho.

Da adoção do PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento (ou serviços) sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento (ou serviços) que serão contratados.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento

Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Requisitos de aceitação e de pontuação da proposta

Os requisitos de aceitação e pontuação da proposta foram definidos no item 8 deste Termos de Referência, observando os normativos da Codevasf e legislação correlata.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

As exigências contidas neste Termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica e executiva e experiência comprovada para execução do objeto do presente Termo de Referência.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

A exigência de capital social mínimo tem como objetivo assegurar que a empresa contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações a serem assumidas, garantindo a execução adequada do objeto contratual e a mitigação de riscos à Administração Pública.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Foram previstos no item 17 requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação.



Justificativa da vantagem da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

O objeto da licitação possui apenas um grupo.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Não foi prevista exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP, uma vez que o objeto da licitação possui apenas 1 grupo com valor superior a R\$ 100.000,00.

Permissão para Participação de Consórcios:

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

O serviço objeto deste TR em questão é de baixa complexidade e padronizado que justifica a ausência de consórcio e licitação por pregão eletrônico.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço/operações/atividades exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Subcontratação

O objeto não necessita de serviços subcontratados.

Dos critérios de reajustamento:

Os critérios para repactuação de preços foram definidos no item 13 deste Termos de Referência, observando os normativos da Codevasf e legislação correlata.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

A execução prevista no objetivo deste Termo de Referência não ultrapassa um exercício financeiro.

Garantia de Execução

A exigência de garantia de execução visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, protegendo a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, tais como obrigações trabalhista.

Não obrigatoriedade de Visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional**

consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto **entendemos desnecessária a visita, nem obrigatória e nem agendada**, bem como a autodeclarada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Regularização Fundiária

Não se aplica. Não haverá necessidade de aquisição de áreas para execução dos serviços.

Aspectos ambientais

Não se aplica. Para a execução do objeto deste Termo de Referência não será necessário licenciamento ambiental, por se tratar de consultoria.

Aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referência deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida no processo.

Multas e Sanções

Foram apresentadas multas e sanções neste Termo de Referência conforme natureza dos serviços de consultoria.

Análises de Custos

Os custos foram analisados por profissional responsável, conforme Regulamento Interno de Contratos e Licitações.

Agrupamento das atividades

O agrupamento da contratação dos profissionais para o desenvolvimento das atividades a serem executadas, no âmbito da presente contratação, são de mesma natureza, sob a coordenação do mesmo setor, responsável pelas ações de mecanização agrícola. Assim, o agrupamento da contratação, não ocasionará a restrição de potenciais participantes, permitirá a economia de escala e a melhor gestão administrativa das ações. Portanto, não é viável o parcelamento da contratação dos serviços.

Comprovação de capacidade técnico operacional e delimitação de quantitativos mínimos

Os serviços objeto do presente Termos de Referência não requer a delimitação de quantitativos mínimos da comprovação técnica, uma vez que, os serviços a serem executados são comuns, objetivamente definidos no item 3, passíveis de serem executados por qualquer empresa que comprove atuação no ramo.

Comprovação de conhecimento mínimo e tempo de experiência profissional



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional**

As exigências quanto a comprovação da experiência profissional foram estabelecidas para o consultor, cargo de engenheiro agrícola, devido a sua atuação como responsável pelos treinamentos em operação e manutenção de patrulhas agrícolas e dos técnicos agrícolas que irão prestar assistência técnica, cuja comprovação somente será verificada após a assinatura do contrato.

Parecer de custos em atendimento da metodologia prevista no RILC da Codevasf

Será anexada aos autos do processo, Nota Técnica atestando o atendimento do RILC da CODEVASF, com a identificação dos elementos que compõem o preço mensal e global estimados para contratação dos serviços.

Matriz de Riscos

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades. A lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação.

O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper as barreiras ultrapassadas anteriores.

As estatais devem deixar uma ótica tradicional da Lei 8.666/1993 de decisão acerca de alocação de riscos incidentes, optando pela lógica, alocação prévia, objetiva e eficiente a todos os riscos contratuais possíveis de antecipação.

Para isso, fundamental o estabelecimento de uma matriz de risco acertada, diretiva e que conceda informação suficiente a dar resposta ao risco contratual com foco de evitar disputas ao longo da execução contratual, sabendo as partes de antemão quais eventos darão e quais não darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Critério de Remuneração

Medidas para mensuração dos resultados para pagamento da contratada

A dinâmica dos trabalhos, tipo e localização dos serviços inviabilizam a definição antecipada de resultados e definição de valor de mensuração para pagamento da contratada, uma vez que o resultado e desempenho dos técnicos depende de uma série de fatores verificados apenas quando da execução das atividades, tais como:

- Localização e validação dos beneficiários;
- Locação e implantação das unidades demonstrativas;
- Indicação e autorização do atendimento na execução de recursos oriundos de emenda parlamentar.

Assim optou-se pela remuneração por mês e por hora dos profissionais que realizarão os trabalhos.

Contudo, após a concretização da celebração dos contratos de prestação de serviços e fornecimentos, como mencionado anteriormente e contratada a equipe técnica, será possível e estabelecido para contratada a elaboração de plano de trabalho com metas de desempenho para cada membro da equipe técnica, cujo cumprimento deverá ser verificado pela fiscalização da Codevasf.



Instrução Normativa nº 05/2017

Não se aplica, pois não se trata de terceirização.

Serviço Continuado

Como justificada a contratação acima, a Codevasf desenvolve um trabalho contínuo de fomento à infraestrutura nos municípios e comunidades rurais, por meio da doação de patrulhas agrícolas, o que torna necessário um trabalho regular de suporte às associações de produtores rurais para uma gestão eficiente desses equipamentos e desenvolvimento da produção agropecuária sustentável, diante do problemas ambientais que as bacias hidrográficas da área de atuação da 1ª/SR apresentam.

Face ao exposto, prevê-se pela legislação vigente, a contratação de serviços de apoio técnico continuado para execução do objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) anos, com o seguinte planejamento:

Equipe:

- a) 3 postos de nível médio (mensalista) – Técnico em Agropecuária ou afins;
- b) 1 posto de nível superior (mensalista) – Sociólogo ou afins;
- c) 1 consultor (hora/técnica) – Engenheiro Agrícola ou afins;
- d) 1 tratorista (hora trabalhada);
- e) 1 Ajudante (hora trabalhada).

Atividades a serem desenvolvidas:

- a) Cursos de gestão de patrulhas mecanizadas agrícolas e práticas de produção agropecuária sustentáveis;
- b) Visita técnicas de capacitação;
- c) Treinamentos de operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas;
- d) Implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável e controle de processos erosivos;
- e) Realização de eventos para apresentação e replicação dos resultados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba 1ª
Superintendência Regional

ANEXO II

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Grupo	Item	Descrição dos serviços	Especificação	COD CAT SERV	Unidade	Quantidade	Preço Total (R\$)
1	1	Economista Doméstico, Sociólogo ou afins	Nível superior	12939	mês	12	535.097,29
	2	Técnico em Agropecuária ou afins	Nível médio	25631	mês	36	610.014,39
	3	Engenheiro Agrícola ou afins	Nível superior	809	hora	120	105.949,90
	4	Operador de máquinas e tratores	Nível fundamental	18783	hora	120	11.038,35
	5	Ajudante de operação	Nível fundamental	15954	hora	800	27.636,02
TOTAL							1.289.735,95



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		429.371,37
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		51.672,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		51.672,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		38.201,10
B1 - 73,93% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		38.201,10
B2 - 116,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E VIAGENS (PFS-II)		21.950,80
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		317.547,47
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		339.498,27
CUSTOS INDIRETOS		105.725,92
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (20,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		10.334,40
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		35.176,46
H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		60.215,06
TOTAL DA PROPOSTA ANO		535.097,29
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,80% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 20,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1125)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1268 \text{ ou } 12,68\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E DIÁRIAS PARA VIAGENS												CODIGO: PFS-II		
NOME DA CONSULTORA:														
LOCALIZAÇÃO:			OBJETO:									EDITAL:		
0			Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável											
EQUIPE	CATEGORIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SENGE/MG - CCT 2025/2026 - CLÁUSULA OITVA							DIÁRIAS					
		NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO				CONSULTOR			HOSPEDAGEM			ALIMENTAÇÃO		
		QUANT.	CUSTO/MÊS (R\$)	DESCONTO DE 20% (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)
Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola ou afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-			-	217,80	-	-	109,21	-	
Engenheiro Agrícola ou afins - Consultor	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-	
Economista Doméstico, Sociólogo ou afins	Qualquer	12,00	924,00	184,80	8.870,40			40,00	217,80	8.712,00	40,00	109,21	4.368,40	
Técnico em agropecuária e afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-	
Ajudante	Qualquer	-	924,00	184,80	-					-		109,21	-	
Tratorista	Qualquer	-	924,00	184,80	-			-	217,80	-	-	109,21	-	
													-	
													-	
													-	
													-	
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS					8.870,40			0,00		8.712,00			4.368,40	
												TOTAL GERAL COM ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIAS		21.950,80
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:							
ASSINATURA:											DATA:			
OBSERVAÇÃO:														
UNIDADES DEMONSTRATIVAS		HOSP	ALM											
		40	40											



DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-IV	
NOME DA CONSULTORA:						
LOCALIZAÇÃO:		OBJETO:			EDITAL:	
0		Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VEÍCULOS					
1.1	Carro de passeio com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.3, com no máximo 3 anos de fabricação, para visitas (combustível, pedágios, lubrificação, seguro e manutenção)	Km	-	1,25	-	
2	MATERIAL DIVERSO - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS					
2.1	Gesso agrícola	T	30,00	100,00	3.000,00	
2.2	Cálcario dolomítico agrícola	T	20,00	162,60	3.252,00	
2.3	Análise de solo (fertilidade macro e micro+textura)	UNID.	20	114,00	2.280,00	
2.4	Análise de solo (fertilidade macro e micro)	UNID.	20	90,00	1.800,00	
2.5	Análise de solo (fertilidade macro)	UNID.	20	56,00	1.120,00	
2.6	Semente de milho VIP3 ou PRO 3	SC	8	912,64	7.301,12	
2.7	Semente de Sorgo silagem	SC	4	358,87	1.435,48	
2.8	Gilfosato	L	40	27,76	1.110,40	
2.9	Fertilizante para plantio (08-28-16, 04-30-16 ou similar)	SC	84	236,32	19.850,88	
2.10	Fertilizante para cobertura (sulfato de amônio 20% de nitrogênio) saco de 50 kg	SC	38	108,50	4.123,00	
2.11	Fertilizante para cobertura (ureia 46% de nitrogênio) saco de 50kg	SC	56	220,28	12.335,68	
2.12	Fertilizante para cobertura (20-00-20) saco de 50kg	SC	32	188,00	6.016,00	
2.13	Semente de brachiária ruzuzensis	SC	10	211,20	2.112,00	
2.14	Semente de Capim-andropogon	SC	15	111,00	1.665,00	
2.15	Incetida Metomol	L	4	40,23	160,92	
2.16	Incetida Clorpirifos	L	2	46,96	93,92	
2.17	Incetida Fipronil	L	5	409,44	2.047,20	
2.18	Conjunto Agrotóxico/Herbicida Hidrorepelente para Aplicação de Defensivos Agrícolas Plastcor CA 44029 (Calça + Jaqueta + Avental + Capuz + Viseira) + máscara	UNID.	10	107,00	1.070,00	
2.19	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (SICRO 5915320)	TKM	22.400	0,68	15.232,00	
2.20	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural (SICRO 5915319)	TKM	5.600	0,93	5.208,00	
2.21	SICRO 5914581_ Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 8,5 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia em leito natural	TKM	3.750	2,09	7.837,50	
2.22	SICRO 5914583_Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 8,5 t e com guindauto de 10 t.m - rodovia pavimentada	TKM	7.500	1,36	10.200,00	
2.23	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada (SICRO 5915324)	TKM	3.500	1,38	4.830,00	
2.24	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia em leito natural (SICRO 5915322)	TKM	2.000	2,11	4.220,00	
2.25	Hora máquina de trator agrícola com implemento - SICRO (E9518 + E9577)	Hora produtiva	600	180,10	108.060,00	
2.26	Trena de fita aberta 30 metros	UNID.	10	30,00	300,00	
2.27	Mangueira para nível 5/16" x 1,0 mm, cor cristal (SINAPI 037456)	Metro	300	2,28	684,00	
2.28	Sarrafo 2,5 X 10 cm em pinus (SINAPI 004509)	Metro	120	4,00	480,00	
2.29	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA (EUCALIPTO), D = 8 A 11 CM, 21138 (SINAPI 021138)	Metro	40	27,03	1.081,20	
3	MATERIAL DIVERSO - CURSO GESTÃO					
3.1	Caderno/Bloco de anotações personalizado, com caneta personalizada	UNID.	300,00	13,81	4.143,00	
3.2	Sacola Ecobag confeccionada em 100% algodão cru. Dimensões de 40x43 cm e 50 cm de alça, silkado em duas cores, com logomarca Codevasf.	UNID.	300,00	8,20	2.460,00	
	Bonê personalizado	UNID.	300,00	13,14	3.942,00	
3.3	Alimentação - LANCHE	UNID.	300,00	39,00	11.700,00	
4	MATERIAL DIVERSO - EVENTO DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS					
4.1	Caderno/Bloco de anotações personalizado, com caneta personalizada	UNID.	750,00	13,81	10.357,50	
4.2	Sacola Ecobag confeccionada em 100% algodão cru. Dimensões de 40x43 cm e 50 cm de alça, silkado em duas cores, com logomarca Codevasf.	UNID.	750,00	8,20	6.150,00	
4.3	Bonê personalizado	UNID.	750,00	13,14	9.855,00	
4.4	Alimentação - LANCHE	UNID.	750,00	39,00	29.250,00	
5	MATERIAL DIVERSO - TREINAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS					
5.1					-	
5.2					-	
5.3					-	
5.5					-	
5.6					-	
5.7					-	
5.8					-	
5.9					-	
6	MATERIAL DIVERSO - ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO E CAMPO					
6.1	Custos diversos de escritório/atividades de campo/eventos	UNID.	12,00	500,00	6.000,00	
6.2	Fornecimento de Notebook (Intel Core i7, 16GB de memória RAM, 512GB de SSD, Tela de 15,6 polegadas, Windows 11 Home)	Unid.	1,00	4.075,67	4.075,67	
6.3	Plano de Telefone com internet	hxmês	12,00	59,00	708,00	
				TOTAL DE DESPESAS GERAIS		317.547,47
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	10.334,40
A2	Sesi	1,50%	775,08
A3	Senai	1,00%	516,72
A4	Incra	0,20%	103,34
A5	Sebrae	0,60%	310,03
A6	Salário Educação	2,50%	1.291,80
A7	Seguro contra acidente	3,00%	1.550,16
A8	FGTS	8,00%	4.133,76
A9	Seconci	1,20%	620,06
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	19.635,35
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Auxílio-enfermidade	0,65%	335,87
B2	13º Salário	8,33%	4.304,28
B3	Licença Paternidade	0,05%	25,84
B4	Faltas Justificadas	0,56%	289,36
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07%	36,17
B6	Férias Gozadas	10,42%	5.384,22
B7	Salário Maternidade	0,03%	15,50
SUBTOTAL DE "B"		20,11%	10.391,24
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio (indenizado)	4,50%	2.325,24
C2	Aviso prévio (trabalhado)	0,11%	56,84
C3	Férias (indenizadas)	0,70%	361,70
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,09%	1.079,94
C5	Indenização Adicional	0,38%	196,35
SUBTOTAL DE "C"		7,78%	4.020,07
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,64%	3.947,74
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	206,69
SUBTOTAL DE "D"		8,04%	4.154,43
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		73,93%	38.201,09
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

Carro de passeio (Polo 1.6 MSI Flex 16V 5p / PULSE DRIVE 1.3 8V Flex Mec.)	
Depreciação mensal do equipamento	
Preço de Aquisição (veículo com 3 anos de fabricação)	76.666,00
Tempo de vida útil em meses	48,00
Previsão de recuperação na venda do bem usado	0,40
Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	958,32
Juros pelo capital empregado	
Taxa mensal de juros	0,01
Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$	11,97
Conservação e manutenção	
Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro	1,00
Incidência mensal $(C1 \times A4)$	958,32
Combustível	
Média mensal de quilômetro por veículo	3.500,00
Preço da gasolina - (SINAPI 004222 - 08/2025)	6,09
Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,00
Combustível $(D1/D3) \times D2$	2.131,50
Lubrificantes	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Franquia por troca de óleo - km	5.000,00
Preço do litro de óleo	53,64
Quantidade de litros de óleo por troca	4,00
Quantidade de dias do contrato	365,00
Lubrificantes $E = E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$	148,13
Pneus	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Vida do pneu em quilômetros	45.000,00
Quantidades de pneus	5,00
Preço de pneu	460,56
Quantidades de dias do contrato	365,00
Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30)/(F2 \times F5)$	176,65
Custo Mensal	4.372,92
Custo por Km rodado	1,25

140	
170	
190	190
204	204
215	215
230	230
250	250
320	
367	
231,7778	217,8 DESCARTANDO DUAS PRIMEIRAS E DUAS ÚLTIMAS

2	MATERIAL DIVERSO			Mercadão R	Casa do Ad	Tecnutri	Confoboi	Parceria	Média
2.1	Semente de milho VIP3 ou PRO 3	UNID.	8	1.150	638,56	852,00	1.010,00		912,64
2.2	Mix de semente de brachiaria ruziziensis+capim coracana+milheto+sorgo forrageiro+feijão mungo e guandu anão	UNID.	5	245			211,2		228,10
2.3	Semente de Sorgo silagem	UNID.	5	390	344,48	358,00	343,00		358,87
2.4	Glifosato	L	20	33	21,71	25,00	31,85		27,76
2.5	Fertilizante para plantio (08-28-16, 04-30-16 ou similar)	UNID.	50		220,97	255,00	233,00		236,32
2.6	Fertilizante para cobertura (sulfato de amônio 20% de n	UNID.	15	130		68,00	127,50		108,50
2.7	Fertilizante para cobertura (ureia 46% de nitrogênio) sac	UNID.	25	210	197,60	232,00	241,50		220,27
2.8	Fertilizante para cobertura (20-00-20) saco de 50kg	UNID.	35	180		196,00			188,00
2.9	Inceticida Metomol	L	3	60	29,17	48,00	23,75		40,23
2.10	Inceticida Clorpirifós	L	3	60	40,42	48,40	39,00		46,95
2.11	Inceticida Fipronil	L	6	200	416,77	591,00	430,00		409,44
2.12	Semente de Capim-andropogon	UNID.	25				111,00		111,00
2.13	Mastermins 03.15.08	L	40,00		31,75				31,75
2.14	Stimulate	L	10,00					198,00	198,00
2.15	Conjunto Agrotóxico/Herbicida Hidrorepelente para Aplicação de Defensivos Agrícolas Plastcor CA 44029 (Calça + Jaqueta + Avental + Capuz + Viseira) + máscara com filtro duplo	UNID.	10,00			107,00			107,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		85.240,94
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		9.106,69
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		9.106,69
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		10.635,70
B1 - 73,93% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 116,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		10.635,70
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E VIAGENS (PFS-II)		4.905,15
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		60.593,40
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		65.498,55
CUSTOS INDIRETOS		20.708,96
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (20,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		1.821,33
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		6.964,98
H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		11.922,65
TOTAL DA PROPOSTA ANO		105.949,90
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,80% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 20,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1125)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1268 \text{ ou } 12,68\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E DIÁRIAS PARA VIAGENS												CODIGO: PFS-II		
NOME DA CONSULTORA:														
LOCALIZAÇÃO:			OBJETO:									EDITAL:		
0			Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável											
EQUIPE	CATEGORIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SENGE/MG - CCT 2025/2026 - CLÁUSULA OITVA							DIÁRIAS					
		NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO				CONSULTOR			HOSPEDAGEM			ALIMENTAÇÃO		
		QUANT.	CUSTO/MÊS (R\$)	DESCONTO DE 20% (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)
Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola ou afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-			-	217,80	-	-	109,21	-	
Engenheiro Agrícola ou afins - Consultor	Qualquer	-	924,00	184,80	-			15,00	217,80	3.267,00	15,00	109,21	1.638,15	
Economista Doméstico, Sociólogo ou afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-	
Técnico em agropecuária e afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-	
Ajudante	Qualquer	-	924,00	184,80	-					-		109,21	-	
Tratorista	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-	
													-	
													-	
													-	
													-	
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS					0,00			0,00		3.267,00			1.638,15	
											TOTAL GERAL COM ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIAS		4.905,15	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:							
ASSINATURA:											DATA:			
OBSERVAÇÃO:														
UNIDADES DEMONSTRATIVAS		HOSP	ALM											
		40	40											



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-IV	
NOME DA CONSULTORA:						
LOCALIZAÇÃO: 0		OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável			EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VEÍCULOS					
1.1	Carro de passeio com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.3, com no máximo 3 anos de fabricação, para visitas (combustível, pedágios, lubrificação, seguro e manutenção)	Km	-	1,25	-	
2	MATERIAL DIVERSO - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS					
2.1					-	
2.2					-	
2.3					-	
2.4					-	
2.5					-	
2.6					-	
2.7					-	
2.8					-	
2.9					-	
2.10					-	
2.11					-	
2.12					-	
2.13					-	
2.14					-	
2.15					-	
2.16					-	
2.17					-	
2.18					-	
2.19					-	
2.20					-	
2.21					-	
2.22					-	
2.23					-	
2.24					-	
2.25					-	
2.26					-	
2.27					-	
2.28					-	
2.29					-	
3	MATERIAL DIVERSO - CURSO GESTÃO					
3.1					-	
3.2					-	
3.3					-	
4	MATERIAL DIVERSO - EVENTO DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS					
4.1					-	
4.2					-	
4.3					-	
4.4					-	
5	MATERIAL DIVERSO - TREINAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS					
5.1	Caderno/Bloco de anotações personalizado, com caneta personalizada	UNID.	100	13,81	1.381,00	
5.2	Sacola Ecobag confeccionada em 100% algodão cru. Dimensões de 40x43 cm e 50 cm de alça, silkado em duas cores, com logomarca Codevasf.	UNID.	100	8,20	820,00	
5.3	Bonê personalizado	UNID.	100	13,14	1.314,00	
5.5	Alimentação - Almoço e lanche da manhã e tarde	UNID.	100	109,21	10.921,00	
5.6	Camisa pólo algodão personalizada	UNID.	100	53,08	5.308,00	
5.7	Hospedagem	DIÁRIA	150	217,80	32.670,00	
5.8	Van com motorista - mínimo 15 passageiros	km	900	8,05	7.245,00	
5.9	Óleo diesel - SINAPI 004221	lt	160	5,84	934,40	
6	MATERIAL DIVERSO - ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO E CAMPO					
6.1					-	
6.2					-	
6.3					-	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					60.593,40	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	Sesi	1,50%	0,00
A3	Senai	1,00%	0,00
A4	Incra	0,20%	0,00
A5	Sebrae	0,60%	0,00
A6	Salário Educação	2,50%	0,00
A7	Seguro contra acidente	3,00%	0,00
A8	FGTS	8,00%	0,00
A9	Seconci	1,20%	0,00
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Auxílio-enfermidade	0,65%	0,00
B2	13º Salário	8,33%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,05%	0,00
B4	Faltas Justificadas	0,56%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07%	0,00
B6	Férias Gozadas	10,42%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,03%	0,00
SUBTOTAL DE "B"		20,11%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio (indenizado)	4,50%	0,00
C2	Aviso prévio (trabalhado)	0,11%	0,00
C3	Férias (indenizadas)	0,70%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,09%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,00
SUBTOTAL DE "C"		7,78%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,64%	0,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,00
SUBTOTAL DE "D"		8,04%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		73,93%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

Carro de passeio (Polo 1.6 MSI Flex 16V 5p / PULSE DRIVE 1.3 8V Flex Mec.)	
Depreciação mensal do equipamento	
Preço de Aquisição (veículo com 3 anos de fabricação)	76.666,00
Tempo de vida útil em meses	48,00
Previsão de recuperação na venda do bem usado	0,40
Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	958,32
Juros pelo capital empregado	
Taxa mensal de juros	0,01
Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$	11,97
Conservação e manutenção	
Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro	1,00
Incidência mensal $(C1 \times A4)$	958,32
Combustível	
Média mensal de quilômetro por veículo	3.500,00
Preço da gasolina - (SINAPI 004222 - 08/2025)	6,09
Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,00
Combustível $(D1/D3) \times D2$	2.131,50
Lubrificantes	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Franquia por troca de óleo - km	5.000,00
Preço do litro de óleo	53,64
Quantidade de litros de óleo por troca	4,00
Quantidade de dias do contrato	365,00
Lubrificantes $E = E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$	148,13
Pneus	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Vida do pneu em quilômetros	45.000,00
Quantidades de pneus	5,00
Preço de pneu	460,56
Quantidades de dias do contrato	365,00
Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30) / (F2 \times F5)$	176,65
Custo Mensal	4.372,92
Custo por Km rodado	1,25

140	
170	
190	190
204	204
215	215
230	230
250	250
320	
367	
231,7778	217,8 DESCARTANDO DUAS PRIMEIRAS E DUAS ÚLTIMAS

2	MATERIAL DIVERSO			Mercadão R	Casa do Ad	Tecnutri	Confoboi	Parceria	Média
2.1	Semente de milho VIP3 ou PRO 3	UNID.	8	1.150	638,56	852,00	1.010,00		912,64
2.2	Mix de semente de brachiaria ruziziensis+capim coracana+milheto+sorgo forrageiro+feijão mungo e guandu anão	UNID.	5	245			211,2		228,10
2.3	Semente de Sorgo silagem	UNID.	5	390	344,48	358,00	343,00		358,87
2.4	Glifosato	L	20	33	21,71	25,00	31,85		27,76
2.5	Fertilizante para plantio (08-28-16, 04-30-16 ou similar)	UNID.	50		220,97	255,00	233,00		236,32
2.6	Fertilizante para cobertura (sulfato de amônio 20% de n	UNID.	15	130		68,00	127,50		108,50
2.7	Fertilizante para cobertura (ureia 46% de nitrogênio) sac	UNID.	25	210	197,60	232,00	241,50		220,27
2.8	Fertilizante para cobertura (20-00-20) saco de 50kg	UNID.	35	180		196,00			188,00
2.9	Inceticida Metomol	L	3	60	29,17	48,00	23,75		40,23
2.10	Inceticida Clorpirifós	L	3	60	40,42	48,40	39,00		46,95
2.11	Inceticida Fipronil	L	6	200	416,77	591,00	430,00		409,44
2.12	Semente de Capim-andropogon	UNID.	25				111,00		111,00
2.13	Mastermins 03.15.08	L	40,00		31,75				31,75
2.14	Stimulate	L	10,00					198,00	198,00
2.15	Conjunto Agrotóxico/Herbicida Hidrorepelente para Aplicação de Defensivos Agrícolas Plastcor CA 44029 (Calça + Jaqueta + Avental + Capuz + Viseira) + máscara com filtro duplo	UNID.	10,00			107,00			107,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		477.339,47
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		119.639,88
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		119.639,88
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		88.449,76
B1 - 73,93% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		88.449,76
B2 - 116,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E VIAGENS (PFS-II)		97.473,70
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		171.776,13
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		269.249,83
CUSTOS INDIRETOS		132.674,92
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (20,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		23.927,97
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		40.101,39
H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		68.645,56
TOTAL DA PROPOSTA ANO		610.014,39
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,80% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 20,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1125)] - 1 \} \times 100$ DF' = 0,1268 ou 12,68% 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E DIÁRIAS PARA VIAGENS													CODIGO: PFS-II	
NOME DA CONSULTORA:														
LOCALIZAÇÃO: 0			OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável										EDITAL:	
EQUIPE	CATEGORIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SENGE/MG - CCT 2025/2026 - CLÁUSULA OITVA							DIÁRIAS					
		NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO				CONSULTOR			HOSPEDAGEM			ALIMENTAÇÃO		
		QUANT.	CUSTO/MÊS (R\$)	DESCONTO DE 20% (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)
Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola ou afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-			-	217,80	-	-	109,21	-	
Engenheiro Agrícola ou afins - Consultor	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-	-	109,21	-	
Economista Doméstico, Sociólogo ou afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-	-	109,21	-	
Técnico em agropecuária e afins	Qualquer	36,00	924,00	184,80	26.611,20			200,00	217,80	43.560,00	250,00	109,21	27.302,50	
Ajudante	Qualquer	-	924,00	184,80								109,21	-	
Tratorista	Qualquer	-	924,00	184,80					217,80	-		109,21	-	
													-	
													-	
													-	
													-	
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS					26.611,20	0,00			43.560,00			27.302,50		
												TOTAL GERAL COM ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIAS		97.473,70
NOME DO INFORMANTE:								QUALIFICAÇÃO:						
ASSINATURA:												DATA:		
OBSERVAÇÃO:														
UNIDADES DEMONSTRATIVAS		HOSP	ALM											
		40	40											



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-IV	
NOME DA CONSULTORA:						
LOCALIZAÇÃO: 0		OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável			EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VEICULOS					
1.1	Carro de passeio com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.3, com no máximo 3 anos de fabricação, para visitas (combustível, pedágios, lubrificação, seguro e manutenção)	Km	126.000,00	1,25	157.425,12	
2	MATERIAL DIVERSO - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS					
2.1					-	
2.2					-	
2.3					-	
2.4					-	
2.5					-	
2.6					-	
2.7					-	
2.8					-	
2.9					-	
2.10					-	
2.11					-	
2.12					-	
2.13					-	
2.14					-	
2.15					-	
2.16					-	
2.17					-	
2.18					-	
2.19					-	
2.20					-	
2.21					-	
2.22					-	
2.23					-	
2.24					-	
2.25					-	
2.26					-	
2.27					-	
2.28					-	
2.29					-	
3	MATERIAL DIVERSO - CURSO GESTÃO					
3.1					-	
3.2					-	
3.3					-	
4	MATERIAL DIVERSO - EVENTO DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS					
4.1					-	
4.2					-	
4.3					-	
4.4					-	
5	MATERIAL DIVERSO - TREINAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS					
5.1					-	
5.2					-	
5.3					-	
5.5					-	
5.6					-	
5.7					-	
5.8					-	
5.9					-	
6	MATERIAL DIVERSO - ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO E CAMPO					
6.1	Fornecimento de Notebook (Intel Core i7, 16GB de memória RAM, 512GB de SSD, Tela de 15.6 polegadas, Windows 11 Home)	Unid.	3,00	4.075,67	12.227,01	
6.2	Plano de Telefone com internet	hxmês	36,00	59,00	2.124,00	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					171.776,13	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	23.927,97
A2	Sesi	1,50%	1.794,60
A3	Senai	1,00%	1.196,40
A4	Incra	0,20%	239,28
A5	Sebrae	0,60%	717,84
A6	Salário Educação	2,50%	2.991,00
A7	Seguro contra acidente	3,00%	3.589,20
A8	FGTS	8,00%	9.571,19
A9	Seconci	1,20%	1.435,68
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	45.463,16
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Auxílio-enfermidade	0,65%	777,66
B2	13º Salário	8,33%	9.966,00
B3	Licença Paternidade	0,05%	59,82
B4	Faltas Justificadas	0,56%	669,98
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07%	83,75
B6	Férias Gozadas	10,42%	12.466,48
B7	Salário Maternidade	0,03%	35,89
SUBTOTAL DE "B"		20,11%	24.059,58
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio (indenizado)	4,50%	5.383,79
C2	Aviso prévio (trabalhado)	0,11%	131,60
C3	Férias (indenizadas)	0,70%	837,48
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,09%	2.500,47
C5	Indenização Adicional	0,38%	454,63
SUBTOTAL DE "C"		7,78%	9.307,97
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,64%	9.140,49
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	478,56
SUBTOTAL DE "D"		8,04%	9.619,05
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		73,93%	88.449,76
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

Carro de passeio (Polo 1.6 MSI Flex 16V 5p / PULSE DRIVE 1.3 8V Flex Mec.)	
Depreciação mensal do equipamento	
Preço de Aquisição (veículo com 3 anos de fabricação)	76.666,00
Tempo de vida útil em meses	48,00
Previsão de recuperação na venda do bem usado	0,40
Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	958,32
Juros pelo capital empregado	
Taxa mensal de juros	0,01
Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$	11,97
Conservação e manutenção	
Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro	1,00
Incidência mensal $(C1 \times A4)$	958,32
Combustível	
Média mensal de quilômetro por veículo	3.500,00
Preço da gasolina - (SINAPI 004222 - 08/2025)	6,09
Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,00
Combustível $(D1/D3) \times D2$	2.131,50
Lubrificantes	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Franquia por troca de óleo - km	5.000,00
Preço do litro de óleo	53,64
Quantidade de litros de óleo por troca	4,00
Quantidade de dias do contrato	365,00
Lubrificantes $E = E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$	148,13
Pneus	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Vida do pneu em quilômetros	45.000,00
Quantidades de pneus	5,00
Preço de pneu	460,56
Quantidades de dias do contrato	365,00
Pneus = $(F1 \times F3 \times F4 \times 30)/(F2 \times F5)$	176,65
Custo Mensal	4.372,92
Custo por Km rodado	1,25

140	
170	
190	190
204	204
215	215
230	230
250	250
320	
367	
231,7778	217,8 DESCARTANDO DUAS PRIMEIRAS E DUAS ÚLTIMAS

2	MATERIAL DIVERSO			Mercadão R	Casa do Ad	Tecnutri	Confoboi	Parceria	Média
2.1	Semente de milho VIP3 ou PRO 3	UNID.	8	1.150	638,56	852,00	1.010,00		912,64
2.2	Mix de semente de brachiaria ruziziensis+capim coracana+milheto+sorgo forrageiro+feijão mungo e guandu anão	UNID.	5	245			211,2		228,10
2.3	Semente de Sorgo silagem	UNID.	5	390	344,48	358,00	343,00		358,87
2.4	Glifosato	L	20	33	21,71	25,00	31,85		27,76
2.5	Fertilizante para plantio (08-28-16, 04-30-16 ou similar)	UNID.	50		220,97	255,00	233,00		236,32
2.6	Fertilizante para cobertura (sulfato de amônio 20% de n	UNID.	15	130		68,00	127,50		108,50
2.7	Fertilizante para cobertura (ureia 46% de nitrogênio) sac	UNID.	25	210	197,60	232,00	241,50		220,27
2.8	Fertilizante para cobertura (20-00-20) saco de 50kg	UNID.	35	180		196,00			188,00
2.9	Inceticida Metomol	L	3	60	29,17	48,00	23,75		40,23
2.10	Inceticida Clorpirifós	L	3	60	40,42	48,40	39,00		46,95
2.11	Inceticida Fipronil	L	6	200	416,77	591,00	430,00		409,44
2.12	Semente de Capim-andropogon	UNID.	25				111,00		111,00
2.13	Mastermins 03.15.08	L	40,00		31,75				31,75
2.14	Stimulate	L	10,00					198,00	198,00
2.15	Conjunto Agrotóxico/Herbicida Hidrorepelente para Aplicação de Defensivos Agrícolas Plastcor CA 44029 (Calça + Jaqueta + Avental + Capuz + Viseira) + máscara com filtro duplo	UNID.	10,00			107,00			107,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		8.718,74
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		1.759,12
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		1.759,12
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		2.054,47
B1 - 73,93% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 116,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		2.054,47
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E VIAGENS (PFS-II)		4.905,15
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		4.905,15
CUSTOS INDIRETOS		2.319,61
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (20,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		351,82
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		725,64
H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		1.242,15
TOTAL DA PROPOSTA ANO		11.038,35
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,80% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 20,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1125)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1268 \text{ ou } 12,68\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E DIÁRIAS PARA VIAGENS													CODIGO: PFS-II		
NOME DA CONSULTORA:															
LOCALIZAÇÃO: 0			OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável										EDITAL:		
EQUIPE	CATEGORIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SENGE/MG - CCT 2025/2026 - CLÁUSULA OITVA							DIÁRIAS						
		NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO				CONSULTOR			HOSPEDAGEM			ALIMENTAÇÃO			
		QUANT.	CUSTO/MÊS (R\$)	DESCONTO DE 20% (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)	
Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola ou afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-			-	217,80	-	-	109,21	-		
Engenheiro Agrícola ou afins - Consultor	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-		
Economista Doméstico, Sociólogo ou afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-		
Técnico em agropecuária e afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-		
Ajudante	Qualquer	-	924,00	184,80						-		54,61	-		
Tratorista	Qualquer	-	924,00	184,80				15,00	217,80	3.267,00	15,00	109,21	1.638,15		
													-		
													-		
													-		
													-		
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS					0,00	0,00			3.267,00			1.638,15			
												TOTAL GERAL COM ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIAS			4.905,15
NOME DO INFORMANTE:								QUALIFICAÇÃO:							
ASSINATURA:												DATA:			
OBSERVAÇÃO:															
UNIDADES DEMONSTRATIVAS			HOSP	ALM											
			40	40											



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-IV	
NOME DA CONSULTORA:						
LOCALIZAÇÃO: 0		OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável			EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VEÍCULOS					
1.1	Carro de passeio com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.3, com no máximo 3 anos de fabricação, para visitas (combustível, pedágios, lubrificação, seguro e manutenção)	Km	-	1,25	-	
2	MATERIAL DIVERSO - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS					
2.1					-	
2.2					-	
2.3					-	
2.4					-	
2.5					-	
2.6					-	
2.7					-	
2.8					-	
2.9					-	
2.10					-	
2.11					-	
2.12					-	
2.13					-	
2.14					-	
2.15					-	
2.16					-	
2.17					-	
2.18					-	
2.19					-	
2.20					-	
2.21					-	
2.22					-	
2.23					-	
2.24					-	
2.25					-	
2.26					-	
2.27					-	
2.28					-	
2.29					-	
3	MATERIAL DIVERSO - CURSO GESTÃO					
3.1					-	
3.2					-	
3.3					-	
4	MATERIAL DIVERSO - EVENTO DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS					
4.1					-	
4.2					-	
4.3					-	
4.4					-	
5	MATERIAL DIVERSO - TREINAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS					
5.1					-	
5.2					-	
5.3					-	
5.5					-	
5.6					-	
5.7					-	
5.8					-	
5.9					-	
6	MATERIAL DIVERSO - ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO E CAMPO					
6.1					-	
6.2					-	
6.3					-	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						-
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	Sesi	1,50%	0,00
A3	Senai	1,00%	0,00
A4	Incra	0,20%	0,00
A5	Sebrae	0,60%	0,00
A6	Salário Educação	2,50%	0,00
A7	Seguro contra acidente	3,00%	0,00
A8	FGTS	8,00%	0,00
A9	Seconci	1,20%	0,00
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Auxílio-enfermidade	0,65%	0,00
B2	13º Salário	8,33%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,05%	0,00
B4	Faltas Justificadas	0,56%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07%	0,00
B6	Férias Gozadas	10,42%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,03%	0,00
SUBTOTAL DE "B"		20,11%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio (indenizado)	4,50%	0,00
C2	Aviso prévio (trabalhado)	0,11%	0,00
C3	Férias (indenizadas)	0,70%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,09%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,00
SUBTOTAL DE "C"		7,78%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,64%	0,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,00
SUBTOTAL DE "D"		8,04%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		73,93%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

Carro de passeio (Polo 1.6 MSI Flex 16V 5p / PULSE DRIVE 1.3 8V Flex Mec.)	
Depreciação mensal do equipamento	
Preço de Aquisição (veículo com 3 anos de fabricação)	76.666,00
Tempo de vida útil em meses	48,00
Previsão de recuperação na venda do bem usado	0,40
Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	958,32
Juros pelo capital empregado	
Taxa mensal de juros	0,01
Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$	11,97
Conservação e manutenção	
Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro	1,00
Incidência mensal $(C1 \times A4)$	958,32
Combustível	
Média mensal de quilômetro por veículo	3.500,00
Preço da gasolina - (SINAPI 004222 - 08/2025)	6,09
Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,00
Combustível $(D1/D3) \times D2$	2.131,50
Lubrificantes	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Franquia por troca de óleo - km	5.000,00
Preço do litro de óleo	53,64
Quantidade de litros de óleo por troca	4,00
Quantidade de dias do contrato	365,00
Lubrificantes $E = E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$	148,13
Pneus	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Vida do pneu em quilômetros	45.000,00
Quantidades de pneus	5,00
Preço de pneu	460,56
Quantidades de dias do contrato	365,00
Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30) / (F2 \times F5)$	176,65
Custo Mensal	4.372,92
Custo por Km rodado	1,25

140	
170	
190	190
204	204
215	215
230	230
250	250
320	
367	
231,7778	217,8 DESCARTANDO DUAS PRIMEIRAS E DUAS ÚLTIMAS

2	MATERIAL DIVERSO			Mercadão R	Casa do Ad	Tecnutri	Confoboi	Parceria	Média
2.1	Semente de milho VIP3 ou PRO 3	UNID.	8	1.150	638,56	852,00	1.010,00		912,64
2.2	Mix de semente de brachiaria ruziziensis+capim coracana+milheto+sorgo forrageiro+feijão mungo e guandu anão	UNID.	5	245			211,2		228,10
2.3	Semente de Sorgo silagem	UNID.	5	390	344,48	358,00	343,00		358,87
2.4	Glifosato	L	20	33	21,71	25,00	31,85		27,76
2.5	Fertilizante para plantio (08-28-16, 04-30-16 ou similar)	UNID.	50		220,97	255,00	233,00		236,32
2.6	Fertilizante para cobertura (sulfato de amônio 20% de n	UNID.	15	130		68,00	127,50		108,50
2.7	Fertilizante para cobertura (ureia 46% de nitrogênio) sac	UNID.	25	210	197,60	232,00	241,50		220,27
2.8	Fertilizante para cobertura (20-00-20) saco de 50kg	UNID.	35	180		196,00			188,00
2.9	Inceticida Metomol	L	3	60	29,17	48,00	23,75		40,23
2.10	Inceticida Clorpirifós	L	3	60	40,42	48,40	39,00		46,95
2.11	Inceticida Fipronil	L	6	200	416,77	591,00	430,00		409,44
2.12	Semente de Capim-andropogon	UNID.	25				111,00		111,00
2.13	Mastermins 03.15.08	L	40,00		31,75				31,75
2.14	Stimulate	L	10,00					198,00	198,00
2.15	Conjunto Agrotóxico/Herbicida Hidrorepelente para Aplicação de Defensivos Agrícolas Plastcor CA 44029 (Calça + Jaqueta + Avental + Capuz + Viseira) + máscara com filtro duplo	UNID.	10,00			107,00			107,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		21.252,48
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		7.284,46
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		7.284,46
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		8.507,52
B1 - 73,93% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 116,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		8.507,52
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E VIAGENS (PFS-II)		5.460,50
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - DESPESAS GERAIS (PFS-IV)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		5.460,50
CUSTOS INDIRETOS		6.383,54
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (20,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		1.456,89
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F)		1.816,74
H - DESPESAS FISCAIS - (12,68% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G) (PFS-VII)		3.109,91
TOTAL DA PROPOSTA ANO		27.636,02
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 73,80% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 20,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 2,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 11,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "H" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1125)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1268 \text{ ou } 12,68\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM ALIMENTAÇÕES E DIÁRIAS PARA VIAGENS													CODIGO: PFS-II	
NOME DA CONSULTORA:														
LOCALIZAÇÃO: 0			OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável										EDITAL:	
EQUIPE	CATEGORIA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SENGE/MG - CCT 2025/2026 - CLÁUSULA OITVA							DIÁRIAS					
		NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO				CONSULTOR			HOSPEDAGEM			ALIMENTAÇÃO		
		QUANT.	CUSTO/MÊS (R\$)	DESCONTO DE 20% (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO ALIMENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	VAL. (R\$)	TOTAL (R\$)
Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Agrícola ou afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-			-	217,80	-	-	109,21	-	
Engenheiro Agrícola ou afins - Consultor	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-	
Economista Doméstico, Sociólogo ou afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-	
Técnico em agropecuária e afins	Qualquer	-	924,00	184,80	-				217,80	-		109,21	-	
Ajudante	Qualquer	-	924,00	184,80							100,00	54,61	5.460,50	
Tratorista	Qualquer	-	924,00	184,80					217,80	-	-	109,21	-	
													-	
													-	
													-	
													-	
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS					0,00	0,00			0,00			5.460,50		
											TOTAL GERAL COM ALIMENTAÇÃO/ DIÁRIAS			5.460,50
NOME DO INFORMANTE:								QUALIFICAÇÃO:						
ASSINATURA:												DATA:		
OBSERVAÇÃO:														
UNIDADES DEMONSTRATIVAS		HOSP	ALM											
		40	40											



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-IV	
NOME DA CONSULTORA:						
LOCALIZAÇÃO: 0		OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável			EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VEÍCULOS					
1.1	Carro de passeio com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e motor igual ou superior 1.3, com no máximo 3 anos de fabricação, para visitas (combustível, pedágios, lubrificação, seguro e manutenção)	Km	-	1,25	-	
2	MATERIAL DIVERSO - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS					
2.1					-	
2.2					-	
2.3					-	
2.4					-	
2.5					-	
2.6					-	
2.7					-	
2.8					-	
2.9					-	
2.10					-	
2.11					-	
2.12					-	
2.13					-	
2.14					-	
2.15					-	
2.16					-	
2.17					-	
2.18					-	
2.19					-	
2.20					-	
2.21					-	
2.22					-	
2.23					-	
2.24					-	
2.25					-	
2.26					-	
2.27					-	
2.28					-	
2.29					-	
3	MATERIAL DIVERSO - CURSO GESTÃO					
3.1					-	
3.2					-	
3.3					-	
4	MATERIAL DIVERSO - EVENTO DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS					
4.1					-	
4.2					-	
4.3					-	
4.4					-	
5	MATERIAL DIVERSO - TREINAMENTO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS					
5.1					-	
5.2					-	
5.3					-	
5.5					-	
5.6					-	
5.7					-	
5.8					-	
5.9					-	
6	MATERIAL DIVERSO - ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO E CAMPO					
6.1					-	
6.2					-	
6.3					-	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						-
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			



DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VII	
NOME DA CONSULTORA:			
LOCALIZAÇÃO:	OBJETO: Serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável	EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	0,00
A2	Sesi	1,50%	0,00
A3	Senai	1,00%	0,00
A4	Inkra	0,20%	0,00
A5	Sebrae	0,60%	0,00
A6	Salário Educação	2,50%	0,00
A7	Seguro contra acidente	3,00%	0,00
A8	FGTS	8,00%	0,00
A9	Seconci	1,20%	0,00
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Auxílio-enfermidade	0,65%	0,00
B2	13º Salário	8,33%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,05%	0,00
B4	Faltas Justificadas	0,56%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07%	0,00
B6	Férias Gozadas	10,42%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,03%	0,00
SUBTOTAL DE "B"		20,11%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso prévio (indenizado)	4,50%	0,00
C2	Aviso prévio (trabalhado)	0,11%	0,00
C3	Férias (indenizadas)	0,70%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,09%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,00
SUBTOTAL DE "C"		7,78%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,64%	0,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,00
SUBTOTAL DE "D"		8,04%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		73,93%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

Carro de passeio (Polo 1.6 MSI Flex 16V 5p / PULSE DRIVE 1.3 8V Flex Mec.)	
Depreciação mensal do equipamento	
Preço de Aquisição (veículo com 3 anos de fabricação)	76.666,00
Tempo de vida útil em meses	48,00
Previsão de recuperação na venda do bem usado	0,40
Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	958,32
Juros pelo capital empregado	
Taxa mensal de juros	0,01
Juros sem depreciação ou aluguel $(B1 \times A4)$	11,97
Conservação e manutenção	
Taxa de gastos sem a depreciação e incluso seguro	1,00
Incidência mensal $(C1 \times A4)$	958,32
Combustível	
Média mensal de quilômetro por veículo	3.500,00
Preço da gasolina - (SINAPI 004222 - 08/2025)	6,09
Quilômetros rodados com um litro de combustível	10,00
Combustível $(D1/D3) \times D2$	2.131,50
Lubrificantes	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Franquia por troca de óleo - km	5.000,00
Preço do litro de óleo	53,64
Quantidade de litros de óleo por troca	4,00
Quantidade de dias do contrato	365,00
Lubrificantes $E = E1/E2 \times E4 \times E3/E5 \times 30$	148,13
Pneus	
Quilometragem do contrato	42.000,00
Vida do pneu em quilômetros	45.000,00
Quantidades de pneus	5,00
Preço de pneu	460,56
Quantidades de dias do contrato	365,00
Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30)/(F2 \times F5)$	176,65
Custo Mensal	4.372,92
Custo por Km rodado	1,25

140	
170	
190	190
204	204
215	215
230	230
250	250
320	
367	
231,7778	217,8 DESCARTANDO DUAS PRIMEIRAS E DUAS ÚLTIMAS

2	MATERIAL DIVERSO			Mercadão R	Casa do Adi	Tecnutri	Confoboi	Parceria	Média
2.1	Semente de milho VIP3 ou PRO 3	UNID.	8	1.150	638,56	852,00	1.010,00		912,64
2.2	Mix de semente de brachiaria ruziziensis+capim coracana+milheto+sorgo forrageiro+feijão mungo e guandu anão	UNID.	5	245			211,2		228,10
2.3	Semente de Sorgo silagem	UNID.	5	390	344,48	358,00	343,00		358,87
2.4	Glifosato	L	20	33	21,71	25,00	31,85		27,76
2.5	Fertilizante para plantio (08-28-16, 04-30-16 ou similar)	UNID.	50		220,97	255,00	233,00		236,32
2.6	Fertilizante para cobertura (sulfato de amônio 20% de nitrogênio) saco de 50 kg	UNID.	15	130		68,00	127,50		108,50
2.7	Fertilizante para cobertura (ureia 46% de nitrogênio) saco de 50kg	UNID.	25	210	197,60	232,00	241,50		220,27
2.8	Fertilizante para cobertura (20-00-20) saco de 50kg	UNID.	35	180		196,00			188,00
2.9	Inceticida Metomol	L	3	60	29,17	48,00	23,75		40,23
2.10	Inceticida Clorpirifós	L	3	60	40,42	48,40	39,00		46,95
2.11	Inceticida Fipronil	L	6	200	416,77	591,00	430,00		409,44
2.12	Semente de Capim-andropogon	UNID.	25				111,00		111,00
2.13	Mastermins 03.15.08	L	40,00		31,75				31,75
2.14	Stimulate	L	10,00					198,00	198,00
2.15	Conjunto Agrotóxico/Herbicida Hidrorepelente para Aplicação de Defensivos Agrícolas Plastcor CA 44029 (Calça + Jaqueta + Avental + Capuz + Viseira) + máscara com filtro duplo	UNID.	10,00			107,00			107,00

PROCESSO:	59510.001300/2025-65-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de serviços de apoio técnico para o desenvolvimento de ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, operação e manutenção de patrulhas mecanizadas agrícolas, bem como à implantação de unidades
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Capacitação de produtores, treinamento de tratoristas e implantação de unidades demonstrativas de produção agropecuária sustentável.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	1ª Superintendência Regional - Minas Gerais
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRI
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRI/URP

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Diagnóstico e formalização da demanda - Planejamento	Ocorrência de desalinhamento com os objetivos estratégicos e resultados esperados.	Ineficiência na Implementação das Políticas Públicas e da sustentabilidade de projetos e ações	Não atendimento do objetivo institucional; Não atendimento ao interesse público; gastos da administração com a frustração da licitação.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Indicação clara no DFD do alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento da Codevasf e dos resultados esperados. ATENUANTE Refazer o DFD ou descartar da demanda."
RC002	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) insuficientes ou com falhas.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Comprometimento das fases licitatórias de elaboração do termo de referência; retrabalho e custos para a administração, adiamento da licitação.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação dos projetos básicos recebidos dos entes públicos demandantes, previamente à elaboração do ETP. ATENUANTE Correção das deficiências e/ou elaboração de novo ETP."
RC003	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração de termo de referência e especificações técnicas com erros ou deficiência técnica.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Impugnação da licitação; licitação deserta/frustrada; contratação ineficiente com problemas futuros na execução.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação técnica minuciosa antes da aprovação do TR. ATENUANTE Correção do termo de referência/especificações técnicas; suspender a licitação e/ou adiamento."
RC004	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Imprevisibilidade dos recursos orçamentários	Insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes	Frustração da instrução do processo licitatório; dificuldade de planejamento da contratação; retrabalho e custos para a administração.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Atuar junto às fontes financiadoras (tesouro, emendas etc.), utilizar SRP nas contratações, priorizar ações com recursos já alocados na LOA e com o crédito orçamentário disponível. ATENUANTE Não priorizar demandas sem a devida alocação de recursos orçamentários."
RC005	Seleção de fornecedores e contratação	Existência de cláusulas com restrição da competitividade ou exigências excessivas.	Impugnação do edital	Retrabalho e gastos com nova licitação, frustração da licitação; impugnação do edital; licitação deserta/frustrada.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Reformulação do edital e anexos. ATENUANTE Suspender a licitação."
RC006	Seleção de fornecedores e contratação	Ocorrência de licitação deserta ou fracassada.	Não atendimento da demanda da sociedade	Custos para a administração; frustração do atendimento a demanda da sociedade.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação jurídica de cláusulas restritivas, análise das planilhas de preços e especificações técnicas. ATENUANTE Revisão do Edital, republicação do Edital."
RC007	Gestão e fiscalização do contrato	Recusa por parte da licitante de assinar o contrato.	Inexecução do objeto do contrato	Retrabalho e gastos com nova licitação, não atendimento das demandas da sociedade, custos para a administração.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Convocação da empresa imediatamente classificada, aplicação de sanção/penalidades."
RC008	Gestão e fiscalização do contrato	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, danos a terceiros ou a administração pública, celebração de aditivos.	Contratada	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução, notificação da Contratada. Equipes de apoio à fiscalização, terceirizada ou própria. ATENUANTE Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Aplicação de penalidades."

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade na contratação de profissionais e/ou equipamentos para realização dos serviços/obra.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, necessidade celebração de aditivos.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução, notificação da Contratada. ATENUANTE Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Aplicação de penalidades."
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de metodologia executiva por solicitação da Codevasf, sem impacto financeiro no equilíbrio contratual	Necessidade de ajustes de cronograma e realocação de equipes de trabalho.	Necessidade de ajustes na composição da equipe com a substituição ou realocação, ajustes ou alteração de relatórios obrigatórios, deficiência técnica no acompanhamento dos serviços.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Verificar se o ETP e TR contempla toda a solução técnica da contratação. ATENUANTE A empresa contratada deverá atender às demandas da fiscalização e promover as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização."
RC011	Gestão e fiscalização do contrato	Comportamento inadequado, deficiência técnica, descumprimento de obrigações perante à fiscalização da Codevasf ou desídia.	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Necessidade de demissão do empregado por parte da empresa Contratada.	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Termo de Referência com a previsão de obrigações da contratada. ATENUANTE Atuação da fiscalização."
RC012	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de execução de serviços não previstos no TR e Planilhas Orçamento de Referência.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Necessidade de celebração de aditivo ao contrato, disponibilização de novos recursos orçamentários.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Ajustar a planilha e cronograma de execução se necessário, aditivo ao Contrato se justificado."
RC013	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de preços de insumos, serviços públicos, mão-de-obra e outros, durante a execução do contrato, inclusive por variação cambial/inflação.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Desequilíbrio por fatores previsíveis da equação contratual.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	
RC014	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de acidentes envolvendo pessoal e/ou veículos/equipamentos utilizados nos serviços.	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Atraso/paralisação na execução; deficiência no acompanhamento e apoio à fiscalização, necessidade de reposição de pessoal e/ou veículos/equipamentos.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Pronta intervenção da Contratada, adoção de providências de regularização dos serviços em tempo hábil, contratação de seguros; utilização de EPI's."
RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de guerras, greves, epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s).	Atrasos na execução contratual	Atrasos no cumprimento do cronograma físico-financeiro; inexecução contratual; alteração nos custos dos serviços.	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Atuação da empresa Contratada na busca de solução; celebração de aditivo de prazo; aditivos contratuais de prazo e reequilíbrio da equação financeira."
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Abandono da execução do objeto contratual pela empresa Contratada.	Inexecução do objeto do contrato	Comprometimento da boa e regular fiscalização dos serviços/obras, prejuízos à Codevasf pela má execução da obra, custos adicionais para nova contratação dos serviços.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Fiscalização e acompanhamento do Contrato. ATENUANTE Aplicação de sanção à Contratada, contratação de nova empresa para continuidade da prestação dos serviços."
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração superveniente na legislação (fiscal, trabalhista, ambiental etc.) que afete o equilíbrio financeiro contratual.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Alteração dos custos dos serviços (reequilíbrio) para maior ou menor, celebração de aditivo contratual.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Celebração de aditivo para reequilíbrio da equação financeira contratual."
RC018	Gestão e fiscalização do contrato	Impossibilidade temporária de continuidade da prestação dos serviços por fatores alheios à Contratada.	Necessidade de interrupção da execução contratual.	Paralisação da execução contratual; Aditivo ao contrato.	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Interrupção da execução contratual, celebração de aditivo para reequilíbrio da equação financeira contratual."
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de gozo de férias legais, afastamentos por questões de saúde e ausências previstas na legislação por parte de trabalhador vinculado ao Contrato.	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Comprometimento da boa e regular fiscalização dos serviços/obras, prejuízos à Codevasf pela má execução da obra, custos adicionais para nova contratação dos serviços.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Programação de férias, cadastro de pessoal reserva para contratação temporária e que atenda às qualificações exigidas em contrato. ATENUANTE Reposição de pessoal em no máximo 5 (cinco) dias do comunicado de adoção de providências expedido pela fiscalização."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de atrasos de pagamento das medições por parte da Codevasf, por prazos superiores aos previstos em contrato, com reflexos no fluxo de caixa da Contratada.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Rescisão contratual unilateral pela Contratada, celebração de aditivos, pagamento de correção monetária sobre os valores inadimplidos.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Realizar medições de forma regular, evitando acúmulo de faturas. ATENUANTE Não há"
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, envolvendo pessoal e equipamentos (segurança do trabalho) que tenham reflexos diretos na execução ou cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias..	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Autuações por órgãos de fiscalização trabalhistas e/ou previdenciárias.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização, observância de normas e procedimentos. ATENUANTE Aplicação de penalidade e apuração de danos para responsabilização da Contratada; rescisão contratual unilateral."
RC022	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldades de articulação junto a prefeitura, entidades de classe, órgãos ambientais, corpo de bombeiros, concessionárias e de órgãos de controle e fiscalização, capazes de impactar o contrato, excetuando-se os casos decorrentes de ações ou omissões de responsabilidade da Contratada.	Atrasos na execução contratual	Necessidade de complementação orçamentária; Atraso na execução da obra; interrupção da execução. Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação prévia de cumprimento das exigências legais e normativas previamente à emissão da OS. ATENUANTE Atuação junto ao agente causador do impacto pelas instâncias diretas da Codevasf na tentativa de solução do problema."
RC023	Gestão e fiscalização do contrato	Prejuízos a terceiros e danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (concessionária de energia elétrica, de saneamento, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), ocasionados por problemas decorrentes da execução do(s) serviço(s) sob a responsabilidade da contratada, inclusive em casos de interposição de ações judiciais ou administrativas.	Necessidade de acionamento de garantia de execução (durante ou após o término da obra/serviços)	Necessidade de reparação de danos; interrupção da execução; atraso na execução.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Boas práticas de engenharia, diligência na execução dos serviços. Avaliação prévia dos locais e eventos de risco. ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes ao dano e garantirá a correção/refazimento nos casos possíveis. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no contrato. Acionamento da garantia contratual (caução ou civil)"
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Ausência de comprovação documental na instrução dos processos de pagamento referente às obrigações salariais, trabalhistas e previdenciárias.	Prejuízo ao empregado da Contratada, vinculado ao contrato.	Pagamento de salários e benefícios inferiores aos valores da proposta da licitação, recolhimento a menor de obrigações trabalhistas, atrasos de pagamento de salários e outros.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Fiscalização e acompanhamento do Contrato. ATENUANTE Correção das impropriedades, complementação do pagamento das obrigações, retenção do fluxo do processo de pagamento até a comprovação do cumprimento das obrigações. Aplicação de penalidades."

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE

Nome:	Vandilson Soares Cunha	Lotação:	1º/GRI
-------	------------------------	----------	--------

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE

Nome:	Kelly Cristina Gomes Teodoro	Lotação:	1º/GRI/URP
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
LOCAL/DATA:		Montes Claros/MG - 14/08/2025								